ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.727/2004

"Dispõe sobre desapropriação por interesse público de terreno n.º 06, quadra 21, Loteamento Novo Horizonte e dá outras providências."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica desapropriado por interesse público o lote n.º 06, da quadra 21, do Loteamento Novo Horizonte, nesta cidade, com área de 416,00m2 (quatrocentos e dezesseis metros quadrados), de propriedade do senhor **Munir Feguri**, matriculado sob n.º 24.426, no 5.º Serviço Notarial de Cuiabá.

Parágrafo único. O lote mencionado no *caput* foi avaliado pela equipe técnica da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo em R$ 7.001,28 (sete mil e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 14 de dezembro de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal